

Câmara

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA 141 R

LEI N° 3.949

**ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1°** Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2°, esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2004, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

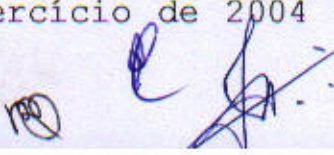
**Art. 2°** As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 3°** As metas-fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2004, estão estabelecidas por programas no Plano Plurianual relativo ao período 2002/2005, e especificadas no Anexo I, que integra esta Lei.

**Art. 4°** As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2004 são as estabelecidas



no Anexo II, denominado Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

**I** - tabela 1 - Resultado primário, apurado a partir das receitas e despesas fiscais;

**II** - tabela 2 - Resultado nominal, apurado a partir do montante da dívida no final de cada exercício;

**III** - tabela 3 - Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

**IV** - tabela 4 - Metas anuais para 2004, com memória e metodologia de cálculo justificando os resultados pretendidos no exercício, comparados com as metas fixadas no exercício de 2001, 2002 e 2003;

**V** - tabela 5 - Evolução do patrimônio líquido do Município nos três últimos exercícios;

**VI** - tabela 6 - Origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

**VII** - tabela 7 - Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência do Município.

**Parágrafo único.** As tabelas 1, 2 e 4 de que trata o caput são expressas em valores correntes e constantes.

**Art. 5º** A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§ 1º** A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**§ 2º** Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

**Art. 6º** A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2004 e a remeterá ao Executivo até o dia 30 de agosto de 2003.

**Parágrafo único.** O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até o dia 30 de julho de 2003, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2004, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

**Art. 7º** A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a no máximo 1,1% (um inteiro e um décimo por cento) da receita corrente líquida, desdobrada para atender às seguintes finalidades:

- I** - cobertura de créditos adicionais suplementares;
- II** - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 8º** A Lei Orçamentária deverá apresentar superávit orçamentário com a finalidade de proporcionar ajuste das contas municipais.

**Parágrafo único.** Se no decorrer do exercício for obtido o ajuste das contas municipais sem a necessidade de utilização integral do superávit orçamentário, poderá o Executivo fazer uso do valor remanescente na abertura de créditos adicionais, mediante autorização específica da Câmara Municipal, cujo projeto deverá estar acompanhado de relatório pelo qual se comprove a obtenção do ajuste pretendido.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 9º** O Executivo encaminhará ao Legislativo, quando preciso, Projeto de Lei propondo as alterações na legislação, inclusive na tributária, que se fizerem necessárias ao equilíbrio das contas públicas.

**Art. 10.** Todo Projeto de Lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento

diferenciado, deverá atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL

**Art. 11.** Desde que observados a Legislação vigente e os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

**I** - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

**II** - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

**I** - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

**II** - Lei específica para as hipóteses prevista no inciso I, do caput;

**III** - observância da Legislação vigente no caso do inciso II.

§ 2º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

**Art. 12.** Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

**CAPÍTULO V**

**DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 13.** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias das entidades da Administração Indireta.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

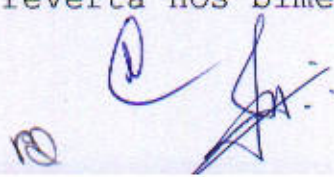
§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 14.** A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.



**Art. 15.** No mesmo prazo previsto no art. 13, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras da Administração Indireta do Município.

§ 2º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário.

§ 3º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ser definidos os valores mensais mediante entendimento entre os titulares dos dois Poderes.

**Art. 16.** Em atendimento ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os custos das atividades e projetos constantes da Lei Orçamentária serão apurados por ocasião do empenhamento da despesa.

§ 1º As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio para apuração do custo das ações de cada programa.

§ 2º A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referente às metas.

**Art. 17.** Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferências a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em Lei

específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

§ 2º A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se a transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

**Art. 18.** Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas abaixo relacionadas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis:

- I - Estado de Minas Gerais - Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- II - Estado de Minas Gerais - Comando do Corpo de Bombeiros Militar;
- III - Ministério do Exército - Tiro de Guerra 04 - 034;
- IV - Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional em Minas Gerais;
- V - Secretaria de Estado de Educação - Centro de Referência dos Professores.

**Parágrafo único.** A cessão de funcionários a outras esferas de governo independem das exigências do "caput", desde que não sejam admitidos para esse fim específico.

**Art. 19.** Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00, no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$ 15.000,00, no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20.** Se a Lei Orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2003 fica

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA 8

148  
/ 82

autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

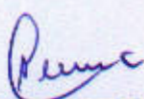
§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei de orçamento no Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por Decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

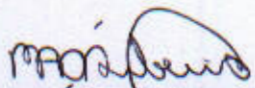
**Art. 21.** Integram esta Lei o Anexo I e o Anexo II, composto pelas Tabelas nº 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

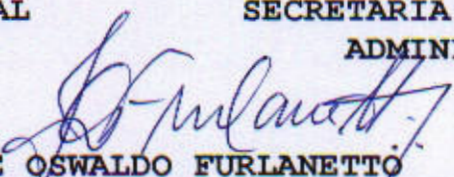
**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 16 de setembro de 2003; 120º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**MAURO TADEU TEIXEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

  
**JOSÉ OSWALDO FURLANETTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

**ANEXO I**

**PRIORIDADES PARA 2004**

**(PROGRAMA – ATIVIDADE/PROJETO)**

**Câmara Municipal**

Aquisição de veículos  
Aquisição de móveis e equipamentos  
Manutenção da unidade

Sede do Poder Legislativo

Informatização  
Treinamento e qualificação de servidores/  
Edis  
Convênio com entidades educacionais e  
filantrópicas e entidades de direito públi-  
co interno

Implementação de mecanismo de transparên-  
cia e controle popular através de meios  
eletrônicos

Criação de cargos Administrativos  
Contratação de pessoal

Renovação da frota de veículos  
Acompanhamento tecnológico  
Prover as unidades do Gabinete com meios  
Administrativos para a realização de suas atividades  
Ampliação, reforma, construção e implantação  
de unidade  
Modernização tecnológica

Capacitação profissional

Celebração de convênios para garantir treinamento a  
universitários nas técnicas e processos legislativos

Divulgação dos atos do Legislativo por meios  
eletrônicos  
Atender à demanda existente  
Convênios

**Poder Executivo - GABIN**

Aquisição de móveis e equipamentos  
Manutenção da unidade

Acompanhamento tecnológico  
Prover as unidades do Gabinete com meios adminis-  
trativos para a realização de suas atividades

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLA**

Aquisição de veículos  
Aquisição de móveis e equipamentos  
Manutenção da unidade

Renovação da frota de veículos  
Acompanhamento tecnológico  
Prover as unidades da Secretaria com meios  
administrativos para a realização de suas atividades

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

Aquisição de veículos  
Aquisição de móveis e equipamentos  
Manutenção da unidade

Renovação da frota de veículos  
Acompanhamento tecnológico  
Prover as unidades da Secretaria com meios  
administrativos para a realização de suas atividades  
Modernização tecnológica

Informatização

Lei nº 3.949

Treinamento e Qualificação de Servidores  
Convênios  
Sentenças Judiciais

Previdência Municipal

Admissão/Contratação de Servidores  
Transferências financeiras

Criação da Guarda Municipal  
Municipalização do Trânsito  
Convênios c/estabelecimentos de Ensino

Capacitação profissional  
Celebração de convênios com diversos órgãos  
Precatórios de natureza alimentícia, judiciais e depósitos judiciais  
Encargos de Previdência e pagamentos a inativos e pensionistas  
Atender à demanda existente  
Auxílio financeiro à instituições e manutenção de auxílio saúde aos servidores  
Fiscalização e vigilância dos próprios públicos  
Gerenciamento do trânsito municipal  
Integração da Empresa Escola

## Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA

Aquisição de veículos  
Aquisição de móveis e equipamentos  
Manutenção da Unidade

Arrecadação de Receitas Municipais

Serviço da Dívida Pública Municipal  
Programa de Formação do Patrimônio do Servidor  
Transferência a outras esferas de Governo

Renovação da frota de veículos  
Acompanhamento tecnológico  
Prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades  
Manutenção do Cadastro Tributário Municipal  
Normatização da Gestão Tributária  
Lançamento de Cobrança de Tributos  
Remuneração dos Serviços de Arrecadação  
Cobrança da Dívida Ativa  
Sistema Informatizado de Arrecadação Municipal  
Melhoria das Receitas e transferência de outras esferas de Governo  
Juros e Amortização da Dívida Pública Municipal

Pagamento do PASEP  
Contribuição ao FUNDEF

## Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS

Aquisição de veículos  
Aquisição de móveis e equipamentos  
Manutenção da unidade

Unidades de Saúde

Farmácia Popular (Implantação)  
Saúde da Família  
Vigilância Sanitária e Epidemiológica  
Saúde do Trabalhador  
Atendimento e reabilitação  
Municipalização da Saúde  
Treinamento e qualificação dos servidores  
Previdência Municipal  
Transferências Financeiras  
**Obras do Orçamento Participativo - OP**

Renovação da frota de veículos  
Acompanhamento tecnológico  
Prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades  
Ampliação, reforma, construção, aquisição de área e implantação de unidades  
Medicamentos não padronizados  
Ampliação do nº de equipe/atendimento  
Ampliação das ações de controle/fiscalização/óbitos  
Construção de ambulatório e implantação  
Órtese e prótese  
Implantação da gestão plena  
Capacitação profissional  
Encargos de Previdência e pagamento de Inativos  
Auxílio financeiro a instituições

## Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Aquisição de veículos  
Aquisição de móveis e equipamentos  
Manutenção da unidade

Renovação da frota de veículos  
Acompanhamento tecnológico  
Prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades

Universalização c/Qualidade do Ensino Fundamental

Assegurar as condições de acesso, permanência e êxito do Ensino Fundamental

Aperfeiçoamento de docentes, corpo administrativo e técnico, graduação/especialização. Manutenção, reforma, ampliação e construção de unidades de ensino

Apoio Educacional

Contribuições a entidades privadas e filantrópicas  
Prover os órgãos do sistema educacional com ações complementares – Transporte Escolar e Caixa Escolar

Educação Infantil

Ampliar a oferta de vagas em creches e pré-escolas  
Aperfeiçoamento de docentes e servidores de apoio  
Ampliação, manutenção, reforma e construção de unidades de ensino

Combate às carências nutricionais

Contribuições a entidades privadas e filantrópicas  
Combater a desnutrição e promover a alimentação do educando

Previdência Municipal  
Programa de Formação do Patrimônio do Servidor  
Bolsa Escola  
Transferências financeiras  
Desenvolvimento do Ensino Médio

Administração e fortalecimento da merenda escolar  
Compra de equipamentos para cozinha e capacitação de servidor técnico e administrativo  
Encargos de Previdência e pagamento de inativos

Pagamento ao PASEP  
Institucionalização

Auxílio financeiro a instituições

Aperfeiçoamento de docentes e servidores de Apoio  
Graduação/especialização de docentes, ampliação, manutenção, reforma e construção de unidades de ensino e contribuições a entidades privadas e filantrópicas

Ensino ao Portador de necessidades especiais

Ampliar e garantir a oferta de vagas e assegurar a qualidade dos instrumentos básicos necessários a outros graus de ensino – formação inicial e continuada aos docentes, aperfeiçoamento aos servidores de apoio – ampliação, manutenção, reforma e construção de unidades de ensino e contribuições a entidades privadas e filantrópicas

Escola Municipal Antônio de Pádua Amâncio  
Escola Municipal Matheus Tavares

Ampliação, melhorias e construção de quadra coberta  
Ampliação e melhoria nas seguintes áreas: gabinete odontológico, quadra coberta, estacionamento para veículos, refeitório, cantina e biblioteca, cobertura para ligação entre sala de aula e refeitório

Escola Municipal Domingos Ribeiro de Rezende

Ampliação e melhorias nas salas de aula, construção de quadra coberta, biblioteca e estacionamento

Escola Municipal Hortência Corina

Ferreira	Ampliação e melhorias na escola. Criação de gabinete odontológico
Escola Municipal Rural João Urbano de Figueiredo	Ampliação e melhorias. Construção de quadra coberta, biblioteca, cantina, refeitório e banheiros
Memória Municipal	Aquisição de área e construção do Museu Municipal Modernização do Museu e ampliação do acervo de peças históricas Identificação, inventário, restauração e preservação de acervos museológicos
Patrimônio Cultural	Exposições e eventos museológicos Conservação e revitalização do Patrimônio Municipal Restauração do prédio da antiga Estação Ferroviária/ Programa Comunidade Escola na gestão do Patrimônio Cultural
Rádio FM Educativa Melodia	Ampliação, reforma e compra de equipamentos
TV Princesa	Modernização dos equipamentos Aquisição de equipamentos

## Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social – SEHAP

Aquisição de veículos Aquisição de móveis e equipamentos Manutenção da unidade	Renovação da frota de veículos Acompanhamento tecnológico Prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades Reforma e/ou adaptação da sede da Secretaria
Atendimento às crianças e adolescentes	Atendimento às crianças e adolescentes em risco social com as seguintes ações: manutenção, ampliação, reforma e construção aquisição de área, implantação de Creche Especial Atividades ocupacionais e cursos pré-profissionalizantes Programa do menor em conflito com a Lei Qualificação do jovem em situação de risco social Modernização: reforma e ampliação da gráfica Ampliação do Laboratório Eletroeletrônico Orientação ao jovem sobre o efeito maléfico da droga Centro da Juventude: ampliação de equipamentos Programa Agente Jovem Programa de erradicação do trabalho infantil Programa de doação de leite Construção de creche na Vila Flamengo Construção de creche no Bairro Catanduvás Construção de creche no Bairro São Sebastião Assegurar condições mínimas de sobrevivência às pessoas abaixo do nível de pobreza, com as seguintes ações: Programa de fornecimento de cestas básicas Atendimento albergue/Migração Programa Vale-Transporte
Enfrentamento à pobreza	

Atendimento ao idoso

Programa Auxílio Natalidade  
Programa Auxílio Funeral  
Programa Habitacional: aquisição de área, obra de infraestrutura, construção e reforma de unidades habitacionais  
Reurbanização da Rua 198 (São José)  
Programa de atendimento social de emergência  
Programa de coleta e reciclagem de lixo  
Programa geração de renda  
Programa educacional p/incentivo a doações em geral  
Programa de Órtese  
Promover a valorização do idoso com as seguintes ações:

Apoio a Movimentos Sociais de Base

Centro de Convivência: reforma/ampliação/aquisição de área e construção  
Programa geração de renda  
Programa de habilitação e reabilitação  
Programa de reestruturação e implementação do Atendimento de prótese  
Abrigo Condomínio: construção  
Unidades comunitárias: manutenção, reforma e Construção (lavanderias)  
Apoio às entidades de serviço social, cooperativas e associações

Apoio às pessoas portadoras de deficiência

Programa de Treinamento, reciclagem e capacitação  
Promover a integração e habilitação do portador de deficiência  
Creche p/crianças especiais: aquisição de área/construção  
Apoio e reestruturação da Associação de Portadores de Deficiência  
Programa de geração de emprego e renda e reestruturação na rede de atendimento  
Reestruturação e implementação no atendimento de Prótese

Apoio à família

Assegurar o atendimento integral, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida familiar  
Criação do Centro de Recuperação de Dependentes Químicos; aquisição de área e construção  
Implantação  
Auxílio financeiro a entidades

Restaurante Popular

Subvenções Sociais

**Obras do Orçamento Participativo – OP**

## Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SOSUB

Aquisição de veículos e máquinas  
Aquisição de móveis e equipamentos  
Manutenção da unidade

Renovação da frota  
Acompanhamento tecnológico  
Prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades  
Av. Otávio Marques de Paiva (execução)  
Duplicação da Avenida do Contorno  
Interligação de ruas/bairros diversos  
Rotatórias (construção/reforma)  
Implantação de calçamento

Obras viárias

Lei nº 3.949

## Avenidas sanitárias

Abertura de rua interligando a Rua Dr. Mathias de Vilhena – Vila Barcelona, nas proximidades do nº 75 com a Rua dos Operários – Jd. Europa

Interligação da Rua Pe. Parreiras Vilaça – V. Murad, com Rua Venezuela – Vila Pinto

Construção de calçada na Av. Rio São Francisco – Bairro Imaculada Conceição

Interligação da Rua México com a Rua Dr. Homero Viana de Paula – Vila Pinto

Construção de passarela sobre a Av. Princesa do Sul, nas proximidades da Superintendência de Ensino, Secretaria da Receita Estadual e Automóvel Clube de Varginha

Construção de passarela sobre a Rodovia Varginha/Três Pontas, nas proximidades do Bairro São José

Construção de passarela sobre a Rodovia Varginha/Três Pontas, nas proximidades do Bairro Mont Serrat

Construção de passarela sobre a Avenida do Contorno, nas proximidades do Parque Mariela

Construção de passeio na Av. Manoel Vida, iniciando na UNIFENAS até o final do asfalto – Bairro Imaculada Conceição

Construção de passeio com arborização e colocação de bancos na Av. Santo Afonso – Jardim Europa

## Pavimentação e recapeamento de vias urbanas

Abrigo de ônibus  
Iluminação pública  
Cemitério Municipal  
Aterro Sanitário  
Drenagem pluvial  
Drenagem pluvial

Aeroporto Municipal  
Terminal Rodoviário  
Canalização de córregos  
Pontes

Sinalização viária  
Limpeza Urbana  
Usina de lixo  
Praças Públicas  
Jardim Áurea

Terminal de Cargas  
Centro Social Urbano - CSU  
Sede da Secretaria  
Anel Viário

## Obras do Orçamento Participativo – OP

Diversos logradouros  
Diversos logradouros  
Extensão de redes de iluminação pública  
Reforma e manutenção  
Aquisição de área, construção e recuperação  
Manutenção e implantação  
Manilhamento e galerias na Rua Humberto Limborço  
Parque Ozanan  
Reforma e ampliação  
Reforma

Conservação e melhoria em diversos ribeirões  
Construção e melhoria em diversas pontes

Diversos logradouros  
Diversos logradouros  
Reativação  
Construção/reforma/manutenção  
Captação de águas pluviais e pavimentação  
Aquisição de área e construção  
Ampliação  
Aquisição de área e construção  
Construção

## Secretaria Municipal de Agricultura – SAGRI

Aquisição de veículos  
Aquisição de móveis e equipamentos  
Manutenção da unidade

Convênios  
Transferências Financeiras

Lei nº 3.949

Renovação da frota de veículos  
Acompanhamento tecnológico  
Prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para a realização das suas atividades  
Celebração de convênios com diversos órgãos  
Auxílio financeiro a instituições

Palestras, cursos e treinamentos  
Implantação e extração de óleo  
Implantação do cinturão verde

Mercado do Produtor

Parque Florestal São Francisco  
Desenvolvimento da agroindústria

Melhoria de estradas vicinais  
Implantação de incubadoras agrícolas  
Laboratório Hortofitoterápico

Agricultores  
Usina de extração  
Implantação projetos mamona, girassol, milho, feijão, horta e pomar comunitários e viveiro de mudas  
Aquisição de área, construção, ampliação, reforma e manutenção  
Reforma e melhoria  
Cooperativismo, associativismo (implantação projetos e feiras)  
Cascalhamento e manutenção  
Arrendamento agrícola  
Implantação

## Secretaria Municipal de Indústria e Desenvolvimento Econômico – SINDE

Aquisição de veículos  
Aquisição de móveis e equipamentos  
Manutenção da unidade

Parque Industrial  
Micro Indústrias  
Incubadora de Indústrias  
Cooperativa de Produção  
Feira Comercial e Industrial  
Áreas industriais doadas  
Subvenções Econômicas

Renovação da frota de veículos  
Acompanhamento tecnológico  
Prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades  
Aquisição de área e obras de infra-estrutura  
Apoio aos empresários  
Apoio ao desenvolvimento industrial  
Fomento ao Cooperativismo  
Promoção  
Obras de infra-estrutura  
Apoio ao desenvolvimento industrial

## Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON

Aquisição de móveis e equipamentos  
Manutenção da unidade

Treinamento e qualificação de servidores

Acompanhamento tecnológico  
Prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades  
Capacitação profissional

## Secretaria Municipal do Café – SECAF

Aquisição de veículos  
Aquisição de móveis e equipamentos  
Manutenção da unidade

Eventos  
Eventos  
Eventos  
Eventos  
Eventos  
Eventos  
Convênio  
Eventos

Merenda Escolar

Renovação da frota de veículos  
Acompanhamento tecnológico  
Prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades  
Circuito Sul Mineiro da Cafeicultura  
Roteiro Agro-turismo do Café  
FENICAFÉ  
EXPOCAFÉ  
Exposição Industrial de Armazém do Café  
Congresso Brasileiro de Pesquisa Cafeeira  
FUNPROCAFÉ  
Encontro de Reciclagem de Técnicos da Cultura em nível Brasil  
Fornecimento de café

## Secretaria Municipal de Turismo e Comércio – SETEC

Aquisição de veículos  
Aquisição de móveis e equipamentos  
Manutenção da unidade

Desenvolvimento do Turismo

Renovação da frota de veículos  
Acompanhamento tecnológico  
Prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades  
Promover o desenvolvimento do turismo sustentável local através das festividades cívicas e folclóricas  
Construção do Centro Multimodal de Eventos  
Memorial Interativo do ET  
Pórticos da Cidade (construção)  
Aquisição de áreas e obras de infraestrutura para fins turísticos  
Melhorias em parques municipais e Zoológico  
Obras turísticas/embelezamento da cidade  
Ecoparque do ET – construção  
Fomento à produção de artigos artesanais  
Roteiro turístico da cidade e região  
Sinalização turística  
Desenvolvimento da pesca amadora  
Construção, reforma, ampliação e manutenção  
Diversos logradouros  
Festividades

Praças Públicas  
Arborização  
Transferências financeiras  
**Obras do Orçamento Participativo – OP**

## Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

Aquisição de veículos  
Aquisição de móveis e equipamentos  
Manutenção da unidade

Centro Olímpico Municipal  
Subvenção Social  
Promoções esportivas  
Capacitação Profissional

Estádio Municipal (Melão)  
Convênios  
Quadras Poliesportivas  
**Obras do Orçamento Participativo – OP**

Renovação da frota de veículos  
Acompanhamento tecnológico  
Prover as unidades da Secretaria com meios administrativos para a realização de suas atividades  
Construção  
Incentivo à prática do esporte  
Desenvolv. das diversas modalidades esportivas  
Participação de cursos, seminários, estágios, pós-graduação e mestrado  
Reforma e manutenção  
Busca de parcerias  
Construção, reforma, ampliação e manutenção

MUNICÍPIO DE VARGINHA  
ANEXO II - METAS FISCAIS  
Tabela 1 - Resultado Primário  
(Artigo 4º § 1º da LC 101/2000)

Valores em R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES			VALORES CONSTANTES a preços médios de 2004		
	EXERCÍCIOS			EXERCÍCIOS		
	2004	2005	2006	2004	2005	2006
<b>RECEITAS FISCAIS</b>						
Receitas correntes	89.102.567	93.112.183	96.371.109	89.102.567	89.102.567	89.102.567
Receitas de capital	3.268.925	3.416.027	3.535.588	3.268.925	3.268.925	3.268.925
<b>Total da receita orçamentária</b>	<b>92.371.492</b>	<b>96.528.210</b>	<b>99.906.697</b>	<b>92.371.492</b>	<b>92.371.493</b>	<b>92.371.493</b>
<b>(-) Deduções</b>						
Receitas de operação de crédito	0	0	0	0	0	0
Receitas de privatizações	0	0	0	0	0	0
Receitas de aplicações financeiras	3.304.060	3.452.743	3.573.589	3.304.060	3.304.060	3.304.060
Retorno de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0	0
<b>Subtotal das Deduções</b>	<b>3.304.060</b>	<b>3.452.743</b>	<b>3.573.589</b>	<b>3.304.060</b>	<b>3.304.060</b>	<b>3.304.060</b>
<b>I - Total das receitas fiscais</b>	<b>89.067.432</b>	<b>93.075.467</b>	<b>96.333.108</b>	<b>89.067.432</b>	<b>89.067.433</b>	<b>89.067.432</b>
<b>DESPESAS FISCAIS</b>						
Despesas correntes	79.587.186	83.296.610	85.865.840	79.587.186	79.709.675	79.389.631
Despesas de capital	10.916.767	11.408.022	11.807.302	10.916.767	10.916.768	10.916.767
Reserva de contingência	100.000	110.000	120.000	100.000	105.263	110.949
<b>Total da despesa orçamentária</b>	<b>90.603.953</b>	<b>94.814.632</b>	<b>97.793.142</b>	<b>90.603.953</b>	<b>90.731.705</b>	<b>90.417.347</b>
<b>(-) Deduções</b>						
Juros e encargos da dívida	1.055.000	1.102.475	1.141.062	1.055.000	1.055.000	1.055.000
Amortização da Dívida	738.500	771.733	798.743	738.500	738.501	738.500
Concessão de empréstimos	0	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizados	0	0	0	0	0	0
<b>Subtotal das Deduções</b>	<b>1.793.500</b>	<b>1.874.208</b>	<b>1.939.805</b>	<b>1.793.500</b>	<b>1.793.501</b>	<b>1.793.500</b>
<b>II - Total das despesas fiscais</b>	<b>88.810.453</b>	<b>92.940.424</b>	<b>95.853.337</b>	<b>88.810.453</b>	<b>88.938.205</b>	<b>88.623.847</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)</b>	<b>256.979</b>	<b>135.043</b>	<b>479.771</b>	<b>256.979</b>	<b>129.228</b>	<b>443.585</b>

MUNICÍPIO DE VARGINHA  
ANEXO II - METAS FISCAIS  
Tabela 2 - Resultado Nominal  
(Artigo 4º § 1º da LC 101/2000)

Valores em R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES				VALORES CONSTANTES a preços médios de 2004			
	EXERCÍCIOS				EXERCÍCIOS			
	2003	2004	2005	2006	2003	2004	2005	2006
<b>DÍVIDA PÚBLICA</b>								
Consolidada	5.617.000	5.187.435	4.649.137	4.013.113	5.925.935	5.187.435	4.448.935	3.710.435
Flutuante	5.500.000	5.732.461	5.218.883	3.405.328	5.802.500	5.732.461	4.994.146	3.148.490
<b>Subtotal</b>	<b>11.117.000</b>	<b>10.919.896</b>	<b>9.868.020</b>	<b>7.418.441</b>	<b>11.728.435</b>	<b>10.919.896</b>	<b>9.443.081</b>	<b>6.858.925</b>
<b>( - ) Deduções</b>								
Disponibilidade de caixa	22.000.000	24.000.000	26.000.000	27.000.000	23.210.000	24.000.000	24.880.383	24.963.595
Aplicações financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0
Demais ativos financeiros	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Subtotal das deduções</b>	<b>22.000.000</b>	<b>24.000.000</b>	<b>26.000.000</b>	<b>27.000.000</b>	<b>23.210.000</b>	<b>24.000.000</b>	<b>24.880.383</b>	<b>24.963.595</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)</b>	<b>(10.883.000)</b>	<b>(13.080.104)</b>	<b>(16.131.980)</b>	<b>(19.581.559)</b>	<b>(11.481.565)</b>	<b>(13.080.104)</b>	<b>(15.437.302)</b>	<b>(18.104.670)</b>
<b>RECEITA DE PRIVATIZAÇÃO (II)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS (III)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (I + II - III)</b>	<b>(10.883.000)</b>	<b>(13.080.104)</b>	<b>(16.131.980)</b>	<b>(19.581.559)</b>	<b>(11.481.565)</b>	<b>(13.080.104)</b>	<b>(15.437.302)</b>	<b>(18.104.670)</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>		<b>2.197.104</b>	<b>3.051.876</b>	<b>3.449.578</b>		<b>1.598.539</b>	<b>2.357.198</b>	<b>2.667.368</b>

O Resultado Nominal é apurado, fundamentalmente, a partir da diferença entre o total da dívida consolidada líquida de um exercício em comparação com o ano imediatamente anterior, conforme se pode observar da Tabela 2 do Anexo II.

**MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**ANEXO II - METAS FISCAIS**  
**Tabela 3 - Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior**  
**(Artigo 4º § 2º, II da LC 101/2000)**

ESPECIFICAÇÃO DAS METAS	Valores em R\$ 1		
	Metas LDO	Execução	Diferenças
Receita fiscal	64.672.000	71.233.422	6.561.422
Despesas fiscal	60.073.000	63.862.699	(3.789.699)
Resultado primário	4.599.000	7.370.723	2.771.723
Resultado nominal	4.004.000	7.318.143	3.314.143
Dívida pública líquida	(13.600.000)	(19.605.454)	6.005.454

**Avaliação do cumprimento das metas**

Ata da audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Varginha, para avaliar cumprimentos de metas fiscais pelo Executivo, referente ao terceiro quadrimestre de 2002. Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três, nesta cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, às dezessete horas, foi realizada no Plenário da Câmara Municipal de Varginha, localizado à Praça Governador Valadares, número onze, Centro - Varginha, Audiência Pública, pela Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no Art 9º §4º da Lei Complementar número cento e um, de quatro de maio de dois mil. A reunião foi presidida pelo presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Marcos Paiva Foresti, e contou com a presença do Vereador José Leir Paraizo, Luiz Carlos Bonfim, representando o Poder Executivo, Mayra Foresti Carnicelli, Márcia Luiza Vilela Terra, respectivamente Controladora e Secretária Geral desta Câmara Municipal, além de munícipes e representantes de classe. O Senhor Luiz Carlos Bonfim a apresentou os Quadros Demonstrativos Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal, e resultado Nominal e Dívida Pública Municipal, tendo explicado minuciosamente cada item dos mesmos, sendo questionados pelos presentes, principalmente pelo Presidente. Todos foram unânimes em concordar com as explicações do Senhor Luiz Carlos, decidindo por achar que as metas foram cumpridas. Nada mais havendo a ser tratado encerrou se a presente reunião, ficando de ser convocada outra oportunamente, para avaliação do próximo quadrimestre. Foi lavrada a presente ata por mim, Márcia Luiza Vilela Terra, que após lida e achada de conforme vai assinada pelos participantes acima mencionado

**MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**ANEXO II - METAS FISCAIS**  
**Tabela 4 - Metas Anuais com Memória e Metodologia de Cálculo**  
**(Artigo 4º § 2º, II da LC 101/2000)**

Valores em R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO DAS METAS	VALORES CORRENTES				VALORES CONSTANTES a preços médios de 2004			
	EXERCÍCIOS				EXERCÍCIOS			
	2001	2002	2003	2004	2001	2002	2003	2004
Receita Fiscal	60.735.714	64.672.000	82.170.200	89.067.432	78.212.985	74.028.422	86.689.561	89.067.432
Despesa Fiscal	53.453.490	60.073.000	75.017.547	88.810.453	68.835.233	68.764.061	79.143.512	88.810.453
Resultado Primário	7.282.224	4.599.000	7.152.653	256.979	9.377.752	5.264.360	7.546.049	256.979
Resultado Nominal	8.521.285	4.004.000	(1.680.000)	2.197.104	10.973.365	4.583.279	(1.772.400)	2.197.104
Dívida pública líquida	(8.592.941)	(13.600.000)	(11.920.000)	(13.080.104)	(11.065.640)	(15.567.580)	(12.575.600)	(13.080.104)

**Descrição da Memória e Metodologia de Cálculo**

Obedecendo aos critérios internacionais geralmente aceitos para apuração do resultado fiscal das entidades públicas, o Resultado Primário foi obtido a partir da diferença entre a Receita Fiscal e a Despesa Fiscal e objetiva quantificar os recursos mínimos necessários para o pagamento de encargos financeiros e amortização de dívida, conforme se pode observar da Tabela 1 do Anexo II.

Para apuração da receita fiscal foram desconsideradas da Receita Orçamentária Total as receitas provenientes de:

- operações de créditos, por representarem exigibilidades futuras da administração municipal;
- privatizações, porque corresponde a uma redução do patrimônio da administração pública;
- retorno de empréstimos concedidos, porque reduzem direitos ativos provenientes de empréstimos concedidos pela administração municipal;
- rendimento de aplicações financeiras, porque conceitualmente o Resultado Primário é apurado sem este componente de receita

Para apuração da despesas fiscal foram desconsideradas da Despesa Orçamentária Total as despesas provenientes de:

- amortização da dívida, por representarem redução das exigibilidades da administração municipal;
- concessão de empréstimos, porque representam direitos para recebimento futuro;
- aquisição de títulos de capital já integralizados, porque corresponde a um aumento do patrimônio da administração municipal
- juros e encargos da dívida, porque conceitualmente o Resultado Primário é apurado sem este componente da despesa.

O Resultado Nominal é apurado, fundamentalmente, a partir da diferença entre o total da dívida consolidada líquida de um exercício em comparação com o ano imediatamente anterior, conforme se pode observar da Tabela 2 do Anexo II.

Para cálculo dos valores a preços constantes de 2004 foram adotadas as hipóteses de inflação de 12,50% em 2002, 8,50% em 2003 e 5,50% em 2004.

MUNICÍPIO DE VARGINHA  
ANEXO II - METAS FISCAIS  
Tabela 5 - Evolução do Patrimônio Líquido  
(Artigo 4º § 2º, III da LC 101/2000)

Valores em R\$ 1

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO REAL LÍQUIDO		
Em valores correntes		
EXERCÍCIO	ATIVO REAL LÍQUIDO	PASSIVO REAL DESCOBERTO
2.000	17.169.928	0
2.001	26.647.172	0
2.002	38.412.553	0



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**ANEXO II - METAS FISCAIS**  
**Tabela 6 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos**  
**(Artigo 4º § 2º, III da LC 101/2000)**

Valores em R\$ 1

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Em valores correntes				
EXERCÍCIO		RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	APLICAÇÃO DE RECURSOS ARRECADADOS	
Até 4/05/2000		0	Não havia vinculação	
Após 4/05/2000	I	102.826	IV	3.821.355
2.001	II	56.623	V	3.361.671
2.002	III	14.862	VI	3.032.178
Total Alienações (I + II + III)	VII	174.311		
Total Aplicações (IV + V + VI)			VIII	10.215.204
Saldo a aplicar em 2004 (VII - VIII)	IX	0		

Obs. - Saldo para 2004 (VII-VIII) - apenas se for positivo